PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
FL Nº 199

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.20250210/0002-06
PE014-2025-SRHDC

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva de bombas submersas, bombas centrífugas e bombas booster, visando garantir a operação eficiente e segura dos sistemas de bombeamento, com a realização de inspeções, diagnósticos, reparos e substituições de peças, conforme a necessidade, atendendo às especificações técnicas e prazos estabelecidos., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 DA DIVISÃO DO OBJETO

1.2.1. O não parcelamento do objeto em itens, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que os lotes aglutinam parcelas do objeto conforme natureza/características do mesmo, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.

1.2.2. Haja vista também que a licitação por itens, isolada exigirá elevado número de processos licitatórios/disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da Proposta de Preços mais vantajosa para a administração, nos termos do acórdão nº 5301/2013 – segunda câmara TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.

1.2.3. A escolha da divisão dos itens em LOTE ÚNICO justifica-se em virtude das características dos serviços, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

1.2.4. Em vista do método utilizado para divisão objeto, ele será disposto da seguinte forma, para ampla participação:

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	Conjunto motobomba submersas 0,50cv de 220 ou 380v	12.0	Mês	R$ 550,00	R$ 6.600,00
Especificação: Manutenção corretiva é a responsável pela correção da estrutura da motobomba através de ações como a substituição de peças danificadas, que podem ser no Motor, tais como: rebobinamento do estator, rolamentos, selo mecânico, óleo mineral atóxico e do bombeador: corpo, impulsor, difusor, eixo, acoplamento, bocal intermediário. 50 unidades					
2	Conjunto motobomba submersas 0,75cv de 220 ou 380v	12.0	Mês	R$ 758,33	R$ 9.099,96
Especificação: Manutenção corretiva é a responsável pela correção da estrutura da motobomba através de ações como a substituição de peças danificadas, que podem ser no Motor, tais como: rebobinamento do estator, rolamentos, selo mecânico, óleo mineral atóxico e do bombeador: corpo, impulsor, difusor, eixo, acoplamento, bocal intermediário. 50 unidades					
3	Conjunto motobomba submersas 1,0cv de 220v ou 380v	12.0	Mês	R$ 810,00	R$ 9.720,00
Especificação: Manutenção corretiva é a responsável pela correção da estrutura da motobomba através de ações como a substituição de peças danificadas, que podem ser no Motor, tais como: rebobinamento do estator, rolamentos, selo mecânico, óleo mineral atóxico e do bombeador: corpo, impulsor, difusor, eixo, acoplamento, bocal intermediário. 40 unidades					
4	Conjunto motobomba submersas 1,5cv de 220v ou 380v;	12.0	Mês	R$ 952,33	R$ 11.427,96
Especificação: Manutenção corretiva é a responsável pela correção da estrutura da motobomba através de ações como a substituição de peças danificadas, que podem ser no Motor, tais como: rebobinamento do estator, rolamentos, selo mecânico, óleo mineral atóxico e do bombeador: corpo, impulsor, difusor, eixo, acoplamento, bocal intermediário. 30 unidades					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
FL Nº 190

5	Conjunto motobomba submersas 2,0cv de 220v ou 380v	12.0	Mês	R$ 1.283,67	R$ 15.404,04
Especificação: Manutenção corretiva é a responsável pela correção da estrutura da motobomba através de ações como a substituição de peças danificadas, que podem ser no Motor, tais como: rebobinamento do estator, rolamentos, selo mecânico, óleo mineral atóxico e do bombeador: corpo, impulsor, difusor, eixo, acoplamento, bocal intermediário. 10 unidades					
6	Conjunto motobomba centrífugas 0,50cv de 220v ou 380v;	12.0	Mês	R$ 710,33	R$ 8.523,96
Especificação: Manutenção corretiva é a responsável pela correção da estrutura da motobomba através de ações como a substituição de peças danificadas, que podem ser no Motor, tais como: rebobinamento do estator, rolamentos, selo mecânico, diafragma, ventilador, tampas traseiras e frontais, rosca do induzido, bombeador: sele mecânico e rotor. 20 unidades					
7	Conjunto motobomba centrífugas 0,75cv de 220v ou 380v;	12.0	Mês	R$ 817,67	R$ 9.812,04
Especificação: Manutenção corretiva é a responsável pela correção da estrutura da motobomba através de ações como a substituição de peças danificadas, que podem ser no Motor, tais como: rebobinamento do estator, rolamentos, selo mecânico, diafragma, ventilador, tampas traseiras e frontais, rosca do induzido, bombeador: sele mecânico e rotor. 20 unidades					
8	Conjunto motobomba centrífugas 1,0cv de 220v ou 380v;	12.0	Mês	R$ 878,67	R$ 10.544,04
Especificação: Manutenção corretiva é a responsável pela correção da estrutura da motobomba através de ações como a substituição de peças danificadas, que podem ser no Motor, tais como: rebobinamento do estator, rolamentos, selo mecânico, diafragma, ventilador, tampas traseiras e frontais, rosca do induzido, bombeador: sele mecânico e rotor. 20 unidades					
9	Conjunto motobomba centrífugas 1,50cv de 220v ou 380v;	12.0	Mês	R$ 976,33	R$ 11.715,96
Especificação: Manutenção corretiva é a responsável pela correção da estrutura da motobomba através de ações como a substituição de peças danificadas, que podem ser no Motor, tais como: rebobinamento do estator, rolamentos, selo mecânico, diafragma, ventilador, tampas traseiras e frontais, rosca do induzido, bombeador: sele mecânico e rotor. 10 unidades					
10	Conjunto motobomba centrífugas 2,0cv de 220v ou 380v.	12.0	Mês	R$ 1.071,00	R$ 12.852,00
Especificação: Manutenção corretiva é a responsável pela correção da estrutura da motobomba através de ações como a substituição de peças danificadas, que podem ser no Motor, tais como: rebobinamento do estator, rolamentos, selo mecânico, diafragma, ventilador, tampas traseiras e frontais, rosca do induzido, bombeador: sele mecânico e rotor. 20 unidades					
11	Conjunto motobomba booster 2,0cv trifásica 380v	12.0	Mês	R$ 1.116,33	R$ 13.395,96
Especificação: Manutenção corretiva é a responsável pela correção da estrutura da motobomba através de ações como a substituição de peças danificadas, que podem ser no Motor, tais como: rebobinamento do estator, rolamentos, selo mecânico, diafragma, ventilador, tampas traseiras e frontais, rosca do induzido e do bombeador: corpo, impulsor, difusor, eixo, acoplamento, bocal intermediário. 10 unidades					
12	Conjunto motobomba booster 2,0cv monofásico 380v	12.0	Mês	R$ 1.070,00	R$ 12.840,00
Especificação: Manutenção corretiva é a responsável pela correção da estrutura da motobomba através de ações como a substituição de peças danificadas, que podem ser no Motor, tais como: rebobinamento do estator, rolamentos, selo mecânico, diafragma, ventilador, tampas traseiras e frontais, rosca do induzido e do bombeador: corpo, impulsor, difusor, eixo, acoplamento, bocal intermediário. 10 unidades					
13	Conjunto motobomba solar de 1,5cv 220v trifásico	12.0	Mês	R$ 880,00	R$ 10.560,00
Especificação: Manutenção corretiva é a responsável pela correção da estrutura da motobomba através de ações como a substituição de peças danificadas, que podem ser no Motor, tais como: rebobinamento do estator, rolamentos, selo mecânico, óleo mineral atóxico e do bombeador: corpo, impulsor, difusor, eixo, acoplamento, bocal intermediário. 06 unidades					
Valor total do lote R$ 142.495,92 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)					

1.2.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.6. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.2.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Especificação dos Serviços:**

2.1.1. Especificação Detalhada:

2.1.2. Comum a todos os itens:

2.1.3. O Fornecimento abrange também os itens a seguir relacionados, sem, entretanto se limitar a eles, bem como daqueles citados nas especificações, ficando claro que a responsabilidade do Fornecedor se estende até a entrega dos materiais, devidamente descarregados nos locais definidos pela unidade responsável da Secretaria **MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E DEFESA CIVIL**, recebidos e aceitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
FL Nº 191

2.2. Descrição dos serviços2.2.1. A contratada fornecerá todo o material necessário para execução dos serviços descrito na planilha de serviço.

2.2.2. Esse material deverá atender as especificações dos fabricantes, inclusive o óleo para conjuntos motobomba submersíveis e submersos.

2.2.3. Qualquer dúvida quanto à execução do serviço e como deverá ser realizado, deverá ser dirimida em reunião entre Contratada e Contratante.

2.2.4. A Contratada deverá manter um endereço de e-mail e/ou telefone disponível no horário comercial e nos dias úteis para receber as ordens de serviços, bem como para atender solicitações emergenciais que poderão ocorrer nos finais de semana e feriados.

2.2.5. Os serviços somente serão iniciados após a emissão da ordem de serviço (O.S.) emitida pela Unidade de Negócio gestora do Contrato.

2.2.6. Todo serviço solicitado será acompanhado de O.S. emitido pela Unidade gestora onde constará a informação básica do equipamento e/ou descrição dos serviços, devendo a mesma ser assinada e datada pelo responsável da Contratada e pelo responsável da Contratante no ato do recebimento do equipamento.

2.2.6. Está incluído implicitamente nos serviços constantes na "Planilha básica de Serviços":

a) Desmontagem, Limpeza e Montagem dos equipamentos independente do tipo;

b) Análise em bancada (verificar os defeitos no equipamento e gerar diagnostico dos problemas);

c) Retirada do material danificado;

d) Limpeza e lavagem do bobinado e demais componentes;

e) Montagem e procedimento de identificação dos terminais quando do fechamento do circuito;

f) Testes/Ensaios obrigatórios;

g) Teste/Ensaios opcionais quando solicitados;

2.2.6. A contratada deverá encaminhar à fiscalização um diagnóstico relatando os problemas que ocasionaram o dano no equipamento sempre quando a Contratante solicitar sem custo adicional para a Contratante.

2.2.7. A contratada deverá rebobinar os estatores para bombas submersíveis obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Rebobinamento com isolação para estatores herméticos.

b) Encapsulamento com dupla camada de resina poliéster insaturada com alta rigidez dielétrica e antivibratória.

c) Cabos de ligação em PVC modificado com resistência a hidrocarbonetos.

d) Isolamento tipo "F ou H", dupla cura em estufa a180ºC (durante no mínimo 4 horas cada).

e) Quando o isolamento do estator submersível for "H", obrigatoriamente a Contratada deverá manter o mesmo isolamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
FL Nº 192

2.2.8. O rebobinamento dos motores submersos deverão ser com fio revestido com capa protetora externa de PVC. As junções entre bobinas e o cabo também deverão ser adequadamente isolantes, obedecendo sempre às especificações e recomendações do fabricante do equipamento.

2.2.9. Os motores submersos poderão ser refrigerados a água ou a óleo e seu rebobinamento deve observar essas especificidades.

2.2.10. O rebobinamento dos motores trifásicos convencionais deverão obedecer os seguintes procedimentos:

a) Aplicação de verniz em duas camadas;

b) encapsulamento em resina eletroisolante com emborrachamento a frio resistente a 200ºC;

c) obedecer sempre as especificações e recomendações do fabricante do equipamento.

2.2.11. O motor deverá ser entregue limpo e com a carcaça pintada na cor informada pela unidade gestora do contrato. Caso não seja informado a cor pela gestora do contrato, a Contratada poderá utilizar qualquer cor.

2.2.12. Os rolamentos substituídos deverão ser do mesmo modelo do original indicado pelo fabricante do equipamento. Em caso de não ser possível encontrar o rolamento original, um outro equivalente poderá ser utilizado, desde que autorizado pela Contratante.

2.2.13. Nos serviços de recuperação de eixo deverá ser utilizado aço SAE 1045 ou um apropriado para o equipamento conforme indicado pelo fabricante.

2.2.14. Nos serviços de confecção de buchas as mesmas deverão ser confeccionadas em bronze SAE 64 ou aço inox.

2.2.15. Nos itens de serviços que tratam de "recuperação de bombeadores submersos trifásicos com rotores em noryl, teflon, bronze ou aço inox" está incluso mão de obra e todo material necessário para a perfeita recuperação dos bombeadores, incluído a substituição das peças necessárias para a recuperação total do mesmo.

2.2.16. Dos Testes/Ensaios:

2.2.17. Dos Testes/Ensaios obrigatórios:

a) medição de resistência ôhmica dos enrolamentos do estator com miliohímetro;

b) medição da resistência do isolamento entre bobinas e entre as bobinas e a massa.

c) Os ensaios obrigatórios serão realizados após o conserto do equipamento.

2.2.18. Dos Testes/Ensaios opcionais:

a) ensaio em vazio sob tensão nominal (potência de entrada e corrente);

b) ensaio de rotação (número de pólos);

c) tensão aplicada de 500Vdc e Ac entre fases;

d) rigidez dielétrica do verniz isolador sólido em espessura de aplicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
FL Nº 193

2.2.19. Fica a critério da Contratante solicitar a execução dos ensaios opcionais, ficando esta responsável pela desmontagem e montagem do equipamento e a Contratada responsável pela execução e os custos dos ensaios opcionais.

2.3. DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA OFICINA ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS.

2.3.1. A oficina da Contratada deverá dispor no mínimo dos equipamentos abaixo para realização dos serviços:

a) Rebobinadeira manual ou elétrica;
b) Cabine de jateamento (não será aceito jateamento com areia);
c) Cabine de pintura;
d) Estufa com temperatura regulável de no mínimo 100°C);
f) Megômetro;
g) Miliohmímetro;
h) Ohmímetro;
i) Prensa hidráulica compatível os equipamentos;
j) Talha com capacidade mínima compatível com os equipamentos;

2.4. DAS NORMAS GERAIS DE CONDUTA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.4.1 Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas deste anexo:

a) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da contratante;
b) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
c) Observar normas de comportamento profissional;
d) Cumprir as normas internas do órgão;
e) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
f) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
g) Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
h) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da contratante;
i) Tratar a todos com urbanidade;
j) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da equipe de fiscalização;
k) Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

2.5. DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

2.5.1. São atribuições da CONTRATADA:

a) Realizar os serviços objeto desta contratação, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Serviço;
b) Usar produtos químicos necessários para a realização do serviço que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, de primeira qualidade e em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a itens objeto desta contratação. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a nota fiscal de compra, ou outro documento hábil, a fim de verificar o cumprimento desta obrigação.
c) Fornecer os EPI's necessários aos seus empregados de acordo com o serviço a ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
FL Nº 194

realizado.

d) Acatar as orientações da FISCALIZAÇÃO do contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

e) Prestar esclarecimento à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitado;

f) Responder por danos/desaparecimento causados ao patrimônio da contratante, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos;

g) Responsabilizar-se pelo descarte de óleos e fluídos e quaisquer resíduos provenientes da prestação dos serviços na rede de esgoto e/ou pluvial, arcando com os danos que vierem a ser causados pelo seu descarte indevido.

h) Substituir imediatamente, com a prévia anuência da CONTRATANTE, qualquer empregado considerado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares da CONTRATANTE, ou no caso de afastamento, falta, impedimento legal ou férias, de maneira que o andamento e a boa execução dos serviços não sejam prejudicados;

i) Submeter, quando solicitado, à aprovação da CONTRATANTE as amostras de material a ser utilizado na manutenção dos equipamentos, facultando à CONTRATANTE a possibilidade de rejeitar e solicitar à CONTRATADA a substituição do material considerado inadequado ou que possa danificar aos equipamentos;

j) Observar a legislação aplicável ao serviço, inclusive no que se refere às normas de Segurança e Medicina do Trabalho e de sustentabilidade;

k) Comunicar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, no prazo de vinte e quatro horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos;

l) Comunicar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE ou ao servidor designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

m) Entregar à FISCALIZAÇÃO documento demonstrando a disposição adequada dos resíduos provenientes do processo de manutenção.

2.5.2. A CONTRATADA deve refazer os serviços que forem rejeitados no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

2.6. HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.6.1. Os serviços deverão ser prestados em dias úteis de funcionamento da CONTRATANTE, nos seguintes horários:

2.6.2. Para atendimento do objeto: das 7h às 17h;

2.6.3. Os serviços poderão ser prestados excepcionalmente nos fins de semana, feriados e antes das 7h e/ou depois das 17h, exclusivamente para atender a demanda formulada pela CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

2.7. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

2.7.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, EPI's e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

2.7.2. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Utilizar produtos que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -15448-1 e 15448-2 e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restricton of certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (PB), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
FL Nº 195

b) Caso necessário, utilizar produtos químicos e objetos inanimados que obedeçam às classificações determinadas pela ANVISA;
c) Adotar medidas sustentáveis;
d) Observar a Resolução CONAMA n° 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

2.7.3. Todo material utilizado na execução do serviço ficará à disposição da FISCALIZAÇÃO para verificação quanto ao cumprimento da condição anterior.

a) A CONTRATADA responsabilizar-se-á perante órgãos reguladores e fiscalizadores do governo local, estadual e federal, por todas e quaisquer irregularidades cometidas no uso de materiais, equipamentos e instalações à disposição da mesma.

2.8. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.8.1. As dependências onde estão instalados os equipamentos destinados à manutenção dos equipamentos deverão ter estrutura adequada para a prestação dos serviços.

2.8.2. O espaço destinado à manutenção dos equipamentos será utilizado obedecendo aos seguintes critérios:

a) É vedado o descarte de óleos e fluídos e quaisquer resíduos provenientes da execução dos serviços na rede de esgoto e/ou pluvial.
b) Não será permitida a manutenção de equipamentos não autorizados pela Administração da CONTRATANTE;
c) O acervo de equipamentos da CONTRATANTE terá prioridade de atendimento;

2.9. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

2.9.1. Quanto à execução:

2.9.1.1. Os equipamentos recolhidos para recuperação descritos na Ordem de Serviço deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de **72 (setenta e duas horas)**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E DEFESA CIVIL**, nos horários das 08 às 12h e de 14h às 17h de segunda a sexta-feira.

2.9.1.1.1. No caso de impossibilidade de cumprimento dos prazos acima deverá ser apresentada justificativa por escrito ao gestor do contrato, que decidirá como agir, podendo ser esta comunicação através de e-mail.

2.9.1.1.2. Nos casos de dias não úteis, a Contratante deverá entrar em acordo com a Contratada para proceder ao recolhimento do equipamento em caráter emergencial.

2.9.1.1.3. As ordens de serviços serão emitidas conforme demanda da Unidade.

2.9.1.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.9.1.1.5. A contratada terá um prazo máximo de 36 horas a contar da ciência da data e hora do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento hábil para recolher os equipamentos no local indicado pela Contratante.

2.9.1.1.6. Qualquer quantitativo de equipamento ou peças para recuperar da planilha de serviços.

2.9.2. Quanto ao recebimento:

2.9.2.1. PROVISORIAMENTE, o recebimento acontecerá de forma parcial a cada recebimento de Solicitação de Serviço (SS) executada e aprovação das Notas fiscais pelo gestor do contrato.

2.9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
FL Nº 196

as condições estabelecidas foram atendidas, e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

A atestação de conformidade dos serviços prestados será realizada pela FISCALIZAÇÃO. Caso estes sejam rejeitados, a CONTRATADA deverá refazê-los, imediatamente.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
FL Nº 197

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
FL Nº 193

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
FL Nº 199

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
FL Nº 200

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
FL Nº 202

resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.24. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.26.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Quanto à Capacitação Técnico-Profissional

8.29. Apresentar comprovação que a licitante possui em seu quadro permanente, na data estipulada no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de Engenharia Civil e/ou Engenharia Mecânica, ou, alternativamente, profissional de nível técnico ou superior nas áreas de Eletrotécnica ou Eletromecânica.

8.29.1. Comprovação do vínculo do profissional formal do responsável técnico e empresa licitante, que poderá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
a.1) no caso de vinculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
a.2) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante.
a.3) no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço.
8.30.1. Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro, poderá promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:
I-Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
II-Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO
FL Nº 203

8.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 4444.04.182.0107.2.142 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E DEFESA CIVIL**, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CRATEÚS/(CE), 27 de Março de 2025.

Teobaldo Barbosa Marques Neto
ORDENADOR(A) DE DESPESAS